



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00150.000196/2025-85

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE
HOSPEDAGEM, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA E A EMPRESA R
MORAES AGÊNCIA DE TURISMO
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, sediada no Setor SCS, Quadra 06, 141. Bloca A, Sala 101, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70327-90, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00150.000196/2025-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente no aumento do item 1, no valor de R\$ 1.013.705,60 (um milhão, treze mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos), o que equivale a 11,3% do valor total atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração o valor da contratação passará a ser R\$ 9.984.551,6001 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos e um milésimo de real), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Repasse dos valores de tarifas e taxas aos hotéis em razão de reservas, bem como, quando cabível, de alteração e/ou cancelamento de reservas.	Unidade	01	R\$ 9.984.551,60	R\$ 9.984.551,60
	2	Serviço de agenciamento de hospedagens	Unidade	01	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001
PREÇO GLOBAL						R\$ 9.984.551,6001

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 1100001;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 168492;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Nota de empenho: 2026NE352.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada anteriormente, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O presente Termo Aditivo não concede reajuste contratual.

5.2. Fica resguardado à CONTRATADA o direito de requerer eventual reajuste, nos termos do Contrato nº 30/2025 e da legislação aplicável, cuja análise e eventual concessão dependerá de instrução processual específica e de decisão administrativa motivada, não se produzindo efeitos automáticos por força deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº01, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

GEAN RICARDO MORAES

R Moraes Agência de Turismo Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Gean Ricardo Moraes, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 06/07/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7691410** e o código CRC **50E6BF98** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00150.000196/2025-85

SEI nº 7691410